



**AOS(AS) TRABALHADORES(AS) VIGILANTES DA  
SECURITAS**

**NO CLIENTE**

# **Hospital São José e Curry Cabral**

(Centro Hospitalar de Lisboa Central)

**A PARTIR DE 1. MARÇO.2023 A SECURITAS SAI DO  
CLIENTE, CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL  
E ENTRA A COMANSEGUR**

**DE ACORDO COM A NORMA DA “TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO  
PREVISTO NO CÓDIGO DO TRABALHO OS TRABALHADORES DEVEM PASSAR  
PARA A COMANSEGUR COM TODOS OS SEU DIREITOS PODENDO, PORÉM,  
EXERCER O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, MAS, MUITA  
ATENÇÃO ÀS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS!**

## **O STAD ALERTA:**

- **NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!**
- **CASO OS TRABALHADORES, NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS DUAS EMPRESAS, OU NÃO TENHAM EXERCIDO POR ESCRITO O DIREITO DE OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!**
- **NO CASO DE EXERCEREM O DIREITO DE OPOSIÇÃO, O STAD ALERTA PARA AS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DESTA OPÇÃO PARA OS TRABALHADORES, SENDO ACONSELHÁVEL QUE CONTACTE PRIMEIRO O STAD PARA QUE SEJA AJUDADO A FAZER A CARTA!**

**O STAD JÁ SOLICITOU AO MINISTÉRIO DE TRABALHO UMA REUNIÃO  
COM CARATER DE URGÊNCIA COM A SECURITAS, A COMANSEGUR,  
O CLIENTE E O PRÓPRIO MINISTÉRIO DO TRABALHO!**

**O STAD EXIGE QUE, NA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE, SEJAM  
SALVAGUARDADOS OS DIREITOS DOS TRABALHADORES,  
PRINCIPALMENTE A EFETIVIDADE E A ANTIGUIDADE!**

## **COLEGA**

A SECURITAS enviou uma carta ao STAD e outra aos trabalhadores informando que vai aplicar a norma da Transmissão de estabelecimento do Código do Trabalho), passando os trabalhadores do cliente, (Centro Hospitalar de Lisboa Central) para a empresa vencedora do concurso, a COMANSEGUR.

A comunicação feita pela SECURITAS aos trabalhadores, terá que ser feita igualmente pela empresa COMANSEGUR, para que os trabalhadores tenham a certeza que entre as duas empresas existe acordo!

Caso os trabalhadores (as), não recebam a comunicação por escrito das duas empresas ou não tenham exercido também por escrito o direito de oposição à transmissão, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

### **COMPANHEIRO E COMPANHEIRA**

Esta norma determina que as duas empresas (a que termina a prestação de serviços e a que vai iniciar) estão obrigadas a comunicar por escrito aos trabalhadores as condições da mudança e o trabalhador pode recusar a mudança se tiver um prejuízo com a mudança que possa ser considerado um prejuízo sério, tendo que comunicar essa recusa por escrito às duas empresas.

Mas, muita atenção, a recusa da mudança do trabalhador pode trazer complicações, sendo aconselhável que contacte primeiramente o STAD para que seja ajudado a fazer a carta. OU SEJA, NENHUM (A) TRABALHADOR (A) DEVE ESCREVER ESTA CARTA SEM SER AJUDADO PELO STAD!

***ESTE É O PRINCIPAL ALERTA QUE O STAD FAZ AOS TRABALHADORES E ÀS TRABALHADORAS QUE PRETENDAM FAZER A SUA OPOSIÇÃO À TRANSMISSÃO PARA A EMPRESA QUE GANHOU O CONCURSO!***

### **AMIGO E AMIGA**

Seja através da clausula 14ª do CCT/STAD seja através do Código do Trabalho, o princípio fundamental é que os trabalhadores tenham os seus direitos, especialmente a antiguidade, respeitados pela empresa que ganhou o concurso!

### **CAMARADA**

O STAD assim que tiver mais informações acerca deste processo, informará imediatamente os trabalhadores (ver o nosso site “ [www.stad-pt](http://www.stad-pt) “ ) Até lá, A LUTA CONTINUA!

***COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E PROTEGEREMOS OS NOSSO DIREITOS!***

***SINDICALIZA-TE NO STAD – FORÇA SINDICAL!***